

PROJETO DE LEI Nº 01-00150/2014 do Vereador Gilberto Natalini (PV)

Acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei 15.688 de 11 de abril de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo ao artigo 5º da Lei 15.688 de 11 de abril de 2013 com a seguinte redação:

“Art. 5º...

Parágrafo único. Os veículos que sofreram modificações no sistema original de energia de tração ou instalaram turbina farão apenas a inspeção anual do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), segundo legislação federal”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014. Às Comissões competentes.”